

O JORNAL

ASSIGNATURAS

| INTERIOR | 500000 |
|---|---------|
| Semestre | 250000 |
| Trimestre | 150000 |
| Mes | 50000 |
| EXTERIOR | |
| Nos países signatários do Convênio Postal Pan Americano | 500000 |
| Ano 200000 | 200000 |
| Semestre 100000 | 100000 |
| Nos países signatários do Convênio Postal Universal | 1400000 |
| Ano 750000 | 750000 |
| AVULSO 200 R\$15 | |
| Na assinatura continuam e terminam em qualquer dia | |

Governadores: — Aécio Chacabrand e
Geraldo L. Góes, Governador da
Estado de Mato Grosso — Rua Rodrigues
Silva 12 e 14.

Superintendentes de São Paulo — Diretores: Dr. Luís Amâncio — Rua Lí-
bero Badaró 114-B.

Superintendente de Belo Horizonte:
Dr. Miltos Campos — Ave-
nida Afonso Pena, 905, 2.
Bela 1.

O Departamento de Publicidade do
O JORNAL está sempre à disposição
de todos os anunciantes, desde fóru-
mos que querem informar. Tele-
fone: Central 5476.

AOS SR'S. ASSIGNATURAS E AGENTES
Toda correspondência sobre assi-
gnaturas e agentes deve ser encaminhada
ao diretor do O JORNAL
Avenida Rodrigues Silveira 14.

Declaro que os meus leitores que to-
marem uma assignatura não se con-
siderem beneficiados das mesmas
entre Novembro e dezembro deste anno,
ficando o diretor do O JORNAL
marcado para 21 de dezembro de 1928.

DIREITO CONTRA A
MORAL?

Anda renhido pelos jornais o de-
bate acerca do "caso" telephonico.

Agora que o Supremo Tribunal
Federal está prestes a dirimir com
a sua decisão a demanda judicial
que a Municipalidade deste Distrito
intenhou afim de que se pro-
nunciasse a nullidade do contrato
para a execução e exploração do
serviço telephonico, nesta cidade,
por elle celebrado com a Brasili-
ana Eletricidade Gesellschaft, em
1922, os adversários intransigentes
da empresa se agitam, se deslo-
cam em esforços desesperados para
convencer o tribunal julgador do
acerto do decreto annullatório da
Justiça Local e inculcar a necessi-
dade de sua confirmação. Como
este empreendimento é, como se
sabe, por demais ardido e todo cri-
gado de dificuldades, converge pa-
ra a demonstração da inadmissibili-
dade do recurso extraordinário in-
terposto a argumentação agoniada
dos patronos oficiais do Munici-
ípio.

Resta esta consideração prelimi-
nar, parece-nos, para evidenciar a
violação de elementos principais
de moralidade em que importa esta
demanada.

Ainda quando fundada em rigor
de direito, esta ação nunca podia
ter sido julgada procedente por-
que é moralmente injusta e con-
denável.

O SR. MELLO VIANNA EM
CAMBUQUIRA

Confessamos a nossa incompe-
tencia para entrar numa contenda
assim complexa e embarrada, a
juçar pelos muitos e volumosos
memorias e pelo derramado da
discussão a que tem dado lugar
desordens.

Mas se escapa de nossa alguma
o exame jurídico do litígio, o qual
excede muito provavelmente da
capacidade do commun de gente, não
se pede dizer o mesmo de certos
aspectos morais delle, sobre o que
uma consciencia recta e honesta
pode formar juizo, sem temeridade.

O facto é o seguinte: em 1921,
faltando cerca de oito annos para
terminar o prazo do contrato re-
lativo ao serviço telephonico da
cidade do Rio de Janeiro, o Con-
selho Municipal, no exercicio de
uma competencia que lhe é ex-
pressamente deferida pola lei or-
ganica do Districto, autorizou o
Prefeito Municipal a resguardar o
mesmo serviço ou, mais conveniente,
a modificar o respectivo
contrato, que datava de 1899, de
acordo com as condições exaradas
no mesmo acto.

O Prefeito, que era um homem
respeitável e eminentemente pela capa-
cidadde e competencia, o sr. dr.
Carlos Sampayo, sancionou esta
lei; e, depois de demoradas nego-
ciações, celebrou com a empresa,
que explorava o serviço, o contrac-
to de 11 de setembro de 1922, o qual
não sóllo pontos absolutamente
insignificantes, só diverge das mo-
dificações autorizadas por maiores
vantagens obtidas em favor do Mu-
nicipio. Entra o novo contrato em
vigor. Com a mudança do governo,
em novembro de 1922, é nomeado novo
Prefeito. Continua o con-
trato em vigor até que em junho
de 1923 saia a Municipalidade a
campo demandando a declaração
judicial da nullidade de um con-
trato, que subestima o fôrma obser-
vado durante nove meses consecutivos,
sem que dêsta alguma se-
tivesse durante todo esse tempo
suscitado quanto à sua validade.

Oferecia, se não percam
de vista circunstancias de grande
monta para a justa apreciação da
necessidade dessa atitude. O ob-
jetivo do novo contrato fôr pre-
cisamente dar azo ao desenvolvi-
mento do serviço telephonico, de
acordo com o sujo e o progresso
desta Capital. A proximidade do
fim do prazo contractual em
conexão com a clausula de trans-
ferencia dos bens e instalações da
empresa para o Municipio, me-
diante um abatimento considerável
e constitui um empeço inapre-
ciable para a realização de tal obje-
tivo.

Era de todo impossivel
obter nestas condicões um serviço
adequado às necessidades e aos re-
clamações da população paroquial. O
novo contrato visava mitigar juc-
dicialmente esta situação e permitir
o emprego de um largo capital
indispensável para a extensão da
rede, aumento das instalações e
economia, um esforço notável, um avali-
dissimo dispêndio de dinheiro. Pois é que
nos contratos novos e avultados capitais,
que lhe não foram reservados, o
que foi feito até a prestaçao da
demanda, ainda depois, representa-
um esforço notável, um avali-
dissimo dispêndio de dinheiro. Pois é que
nestas condições particu-
larizámos, que o Prefeito do
Distrito Federal, o Chefe do Es-
cavado, a mais elevada autoridade
municipal, renhendo a assignatura
do Municipio, comparece perante os
tribunais, allegando a nullidade do
contrato por vícios que, se resas-
sem, eram de exclusiva responsabilidade
do proprio Municipio! Se para a
validade do contrato era indispensável
a formalidade da concorre-
nça, quem a preferiu, sendo o Con-
selho Municipal, que autorizou o
contrato? E o Prefeito, que con-
tratou? Se os alienaram bons mu-
nicipais (!) fôr da haia publica
que é por isto responsável. E
não é de estranhar que recalcita-
remos que a sua responsabilidade
é maior que a de seu chefe.

O povo de Minas, sómente acontece
em geral com as populações minas-
gerianas, mantém um espirito de re-
sistência, de simplicidade e de tran-
quila que contrasta com as tortuosas
e moralmente levadas benfazências
do Municipio. Os oficiais da
Guarnição, a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre
foi, mas o seu habitual a combinar o
espirito de ordem e de acatamen-
to ao princípio franco, das opiniões,
a linguagem do vice-prefeito
de Cambuquira deve ter estado, não
como a voz ativa e desassombrosa
que o liberalismo mineiro sempre

A PEDIDOS

O casamento do vice-presidente da República

A lei do Casamento Civil foi promulgada em 24 de Janeiro de 1890.

O Código Penal em 11 de Outubro de 1890.

A Constituição da República em 24 de Fevereiro de 1891.

A lei do Casamento Civil estabeleceu que, a partir de 24 de Maio de 1891, só seria válido o casamento celebrado perante a autoridade eclesiástica, e de acordo com as disposições da legislação civil.

Resalvava, porém, aos contrahentes a faculdade de observarem, antes ou depois do casamento civil, as formalidades e cerimônias prescritas para a celebração de matrimônio segundo a religião que professavam, católico ou qualquer outra.

Ao espírito de alta tolerância política, demonstrada na consagração em lei do princípio da ampla liberdade de culto relativamente ao matrimônio, não sobreponde o clero católico, que entrou a pregar o desapego ao novo instituto jurídico, sustentando que só o casamento efectuado na Igreja era válido; o celebrado perante a autoridade civil não passava de mera mancância.

A situação tendia a agravar-se, e o governo provisório viu-se afinal forçado a promulgar em 24 de Junho de 1890 um decreto, cuja exposição de motivos discorre mais ou menos nestes termos:

“Desde que ao princípio da tolerância, que permitia a indiferença entre a celebração de quaisquer cerimônias religiosas, antes ou depois do acto civil, tinha correspondido uma parte do clero católico com actos de acceptuanda oposição e resistência, celebrando o casamento religioso, aconselhando a não observância da prescrição civil; por esse motivo pretendia-se anular o direito de poder secular, pelo desapego aos seus decretos, e ainda se punha em risco os mais importantes direitos da família, como são aqueles que resultam do casamento, o qual em virtude das relações que establece em todo o campo da actividade jurídica, era celebrado sob a proteção da República.

O decreto estatua que o casamento civil, único válido, precederia sempre as ceremonias religiosas de qualquer culto (medida geral) com que dessassem solemnidade ao casamento. Não prohibiu os actos religiosos; apenas exigiu a precedência do acto civil. Estabeleceu ainda a penalidade aplicável ao ministro de qualquer confissão que celebrasse as ceremonias do casamento antes das formalidades de orden civil.

O Código Penal conservou esse critério e declarava passível de penitúcio “o ministro de qualquer confissão que celebrasse as ceremonias religiosas do casamento antes do casamento antes do casamento”.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Com a supressão da clausula final do art. 72, § 4º do projeto: “A República só reconhece o casamento civil, que procederá sempre às ceremonias religiosas do qualquer culto”, entendeu o Constituinte que a questão da precedência não devia ser considerada de caráter transitorio e convinha fosse regulada por leis ordinarias. Invocava Barbalho o Juizo da comissão do Congresso Constituinte, encarregado de dar parecer sobre a Constituição:

“O art. 72, § 4º da Constituição, só reconhecendo o casamento civil, declarava que este precederá sempre às ceremonias religiosas de qualquer culto. Esta exigência tem perfeita justificação na actualidade, visto como o casamento civil é um instituto novo entre nós e cumpre que a lei acalute o interesse de terceiros e a bafe de dos próprios conjuges. Como, porém, essa medida é por sua natureza de carácter provisório e impõe uma restrição à liberdade individual, deve cessar desde que tenha penetrado na consciência popular a convicção que perante a lei só o casamento civil fôrma e legitima a família.

SARNA COCEIRAS FRIEIRAS ECZEMAS ALIVENE

Tão é pomada, nem oleoso, não marcha a pele nem suja a roupa.

LABORATORIO DIAS DA CRUZ S.A. RIO

Quer ficar rico?

Quer ganhar na Loteria?

Quer conhecer o segredo dos sucessos?

Remeterrei para todos, e absolutamente gratis, este folheto: “Segredos da Loteria”.

Corte este anuncio, e manda seu endereço com um selo de 20 centavos para a respectiva.

Er. J. Chaves — Caixa Postal 3.353, São Paulo — Brasil.

Ora, o caso que houve é o solo do eminente bispo de Campinas podia recomendar-se nos postos liberais. A digne Sua Exceléncia arquivou o seu casamento, e portanto, em face das Leis da República, ficou em situação de validamente poder celebrar a nova nupcial. Como são católicos, pleiteou perante a Igreja a anulação do seu matrimônio religioso. Não o conseguiu. Consentindo em separar o Dr. Mello Viana, resignou-se ao casamento civil apesar, único reconhecido pelas normas legais.

Note-se que não há quer quer dependência, qualquer correlação, qualche analogia entre o casamento civil e o religioso.

O casamento civil é um contrato feito entre duas pessoas de sexo diferente, que se associam para tentar a felicidade na terra. O matrimonio católico é um sacramento indissolúvel, a que recorrem dois seres de sexo diverso, para fins de revoque de sofrimentos e penitências em comum, ganhar o reino de deo.

O primeiro é uma aventura profana (a Igreja qualifica-a de conculinato); o segundo é uma iniciativa religiosa.

As formalidades do primeiro e como se não existem para que celebrem o segundo. A Igreja só reconhece válido o casamento quando a vontade dos nubentes manifesta perante um ministro de Deus.

Que, em vez, alguém se case, ou se divorde, ou se divorcie, ou annullie o seu casamento perante a jurisdição civil, é assumpto de que a Igreja não tem, não pôde, nem quer tomar conhecimento.

Annulando o seu casamento civil, perante o magistrado e casanho, e conseguindo a não observância da prescrição civil, pretendendo annullar o fundamento constitucional da família, pondo em risco os importantes direitos e interesses dos nubentes e da prole, corrige o dever de respeito ao sacramento, celebrando-o e desrespeitando-o.

“Desde que ao princípio da tolerância, que permite a indiferença entre a celebração de quaisquer cerimônias religiosas, antes ou depois do acto civil, tinha correspondido uma parte do clero católico com actos de acceptuanda oposição e resistência, celebrando o casamento religioso, aconselhando a não observância da prescrição civil; por esse motivo pretendia-se anular o direito de poder secular, pelo desapego aos seus decretos, e ainda se punha em risco os mais importantes direitos da família, como são aqueles que resultam do casamento, o qual em virtude das relações que establece em todo o campo da actividade jurídica, era celebrado sob a proteção da República.

O decreto estatua que o casamento civil, único válido, precederia sempre as ceremonias religiosas de qualquer culto (medida geral) com que dessassem solemnidade ao casamento. Não prohibiu os actos religiosos; apenas exigiu a precedência do acto civil. Estabeleceu ainda a penalidade aplicável ao ministro de qualquer confissão que celebrasse as ceremonias do casamento antes das formalidades de orden civil.

O Código Penal conservou esse critério e declarava passível de penitúcio “o ministro de qualquer confissão que celebrasse as ceremonias religiosas do casamento antes do casamento antes do casamento”.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constitucionais, principalmente se se tivesse em vista, na pesquisas do espírito do lei, o seu elemento histórico.

Na Declaração de Direitos, depois de estabelecer que a República só reconhecia o casamento civil, autorizou não obstante (ou por isso mesmo), numa fórmula ampla, a todos os individuos e confissões religiosas o livre e público exercício do seu culto, assegurando-lhes o direito de associar-se para esse fim e adquirir bens, observadas as disposições do direito comum.

Outorgou ainda a todos os cultos religiosos a livre prática dos respectivos ritos em relação aos seus crentes, desde que não offendesse a moral pública e as leis.

O mais autorizado exegeta da nossa Lei basica, João Barbalho, entendia que a obrigatoriedade da precedência do acto civil ao religioso não contrariava os princípios constit

TODOS OS SPORTS

6. CAMPEONATO BRASILEIRO DE FOOTBALL

Enfrentar-se-ão domingo, na 1^a semi-final, as representações do Pará e Paraná — Os quadros dos campeões do Sul e do Norte — Outras notas

No stadium da rua Guanabara, realizar-se-á domingo, a primeira das provas semi-finais, do 6º Campeonato Brasileiro de Football, pelo movido pela C. B. D.

Vão competir nessa prova os vencedores das provas de Sul e do Norte.

E' a luta decisiva para a conquista do título de finalista de certame a, bem assim, no vencedor ficará assegurado o título de vice-campeão.

Todos estes fatores resultam em tornar mais emocionante o match, se o bastante, entre os campeões.

OS QUADROS QUE VÃO DISPUTAR O TÍTULO

Adentrados e confiantes no triunfo, têm a constituição seguinte as equipes que vão disputar o campeonato no próximo domingo.

PARA:

Sabatini; Arribalzaga; Vivi; Sandoval; Marinho; Cobrador; Recuado; Moacyr; Marinheiros e Moreira.

PARANÁ:

Budatti; Cilia e Pizzoli; Carreras; Minhas e Coimbra; Leandrinho; Gonçalves; Ermilio; Stacio e Motta.

A PROVA PRELIMINAR:

Caricos e Coriolano, os únicos clubes da capital direitos à luta, fazem a sua partida preliminar do grande interessante.

EM CONDIÇÕES DE VENCER

Ainda se encontram em condições de vencer os campeões das seguintes campões das diversas seções:

Zona Norte — Pará.

Zona Nordeste — Bahia.

Zona Centro — Distrito Federal.

Zona Sul — Paraná.

AS CONTAGENS JA' VERIFICADAS

Até o presente momento, foram as seguintes contagens:

1 x 0 — tres vezes.

1 x 1 — duas vezes.

1 x 2 — uma vez.

1 x 3 — uma vez.

1 x 4 — uma vez.

1 x 5 — uma vez.

1 x 6 — uma vez.

1 x 7 — uma vez.

1 x 8 — uma vez.

AS DISPUTAS JA' REALIZADAS

No actual campeonato foram realizadas 14 as seguintes matches:

Ceará x Maranhão — Foi vencedor o Ceará por 8 x 6.

Pará x Ceará — Venceu o Pará, por 2 x 0.

Sergipe x Paraíba — Triumphou o Sergipe por 1 x 1.

Bahia x Sergipe — A Bahia foi vencedora por 5 x 1.

Bahia x Alagoas — Ainda neste jogo venceu a Bahia, por 11 x 1.

Distrito Federal x Distrito Federal — Venceu o Distrito Federal, por 2 x 0.

Estado do Rio x Minas Gerais — A representação do Estado do Rio triunfou por 5 x 1.

Pará x Maranhão — Venceu o Pará, por 5 x 4.

Rio Grande do Sul x Matto Grosso — Venceu o Rio Grande por 6 x 4.

Distrito Federal x Estado do Rio — Foi vencedor o Distrito Federal por 2 x 0.

Pará x Rio Grande do Sul — Venceu o Paraná por 2 x 0.

A PERFORMANCE DOS CAMPEÕES DAS DIVERSAS ZONAS

As seguintes são colocações nos diversos quadros, com suas "performances":

ZONA NORTE:

Pará (campão) — 1 jogo, 1 vitória, 8 goals pró e nihil contra.

ZONA NORDESTE:

Pará (campão) — 2 jogos, 2 vitórias, 22 goals pró, 1 contra.

ZONA CENTRO:

Distrito Federal (campão) — 2 jogos, 3 vitórias, 19 goals pró, 2 contra.

ZONA SUL:

Paraná (campão) — 2 jogos, 2 vitórias — 10 goals pró e nihil contra.

PROVIDÊNCIAS DO FLUMINENSE

Foi cedido o estádio à Confederação Brasileira de Desportos para a realização dos jogos do Campeonato Brasileiro de Football, e realizando-se depois da amistosa, a partida entre os selecionadores do Fluminense Football Club avisa que os associados que o ingresso é passado e se fará mediante a apresentação da carteira social de identidade com o título de quitação relativa ao mesmo correspondente.

As senhoras das famílias dos sócios pagaram o preço de entrada fixado para as arquibancadas. De acordo com as disposições dos estatutos, é considerada família do sócio para efeitos de frequência no clube mítico, filhas solteiras e netas.

Os convívidos oficiais, diretoria da Sociedade Metropolitana de Esportes Athleticos e Confederação Brasileira de Desportos, terão ingresso livre nos portões n. 3 da rua Alvaro Chaves, e os portadores de cartões da Ameaçá, ingresso pelo portão n. 8 da rua Guararapes.

Avise-se que é absolutamente permitida a saída pelo portão n. 4 da pista.

Os associados só poderão comparecer ao jogo devendo uniformizar-se.

Os portões serão abertos às 12:30 horas.

NOTA: Avise-se que só é permitida a entrada de automóveis, quando conduzidos pelos próprios donos, que sejam sócios do clube.

TRINHAN ON SCRATCHES CARIACAS

A Associação Metropolitana de Esportes Athleticos, comunica aos torcedores que, para o primeiro de seu equipo representativo, nos respetivos Campeonatos Brasileiro de Football, fará realizar no mês de dezembro os ensaios individuais e o conjunto nas seguintes datas:

Tér-Feira, 27 — Ensaio individual.

Quinta-feira, 29 — Ensaio de conjunto.

Ensaios individuais preparatórios serão realizados no stadium do Fluminense F. C., sendo os de conjunto às 19

NA LAF

- 1º — Paulistano, 6 pontos perdidos.
- 2º — Internacional, 11 pontos perdidos.
- 3º — Hispania, 12 pontos perdidos.
- 4º — Fluminense, 12 pontos perdidos.
- 5º — Santista, 14 pontos perdidos.
- 6º — Palmeiras, 18 pontos perdidos.
- 7º — São Paulo, 21 pontos perdidos.
- 8º — Independência, 21 pontos perdidos.
- 9º — Antartica, 26 pontos perdidos.
- 10º — U. Lapa, 25 pontos perdidos.
- 11º — Germânia, 28 pontos perdidos.

ENTRIS

OS JOGOS DO CAMPEONATO ENTRE DO FLUMINENSE E. CLUBE

Em progresso no campeonato interno de 1928, do Fluminense F. C.

Amanhã, sábado, 24, às 15 horas. Simples para cavalheiros (bandeira branca), e simples para damas (bandeira vermelha).

Jávare Aranjo e Cesario Hanggi. Dia 25, domingo, às 9 horas.

Duplas para cavalheiros (campeão) — Final. (Ultima chamada): Francisco Prechal e Cesario Hanggi e Ramon e Renato Rocha Miranda.

Alberto Lage.

AS PROVATAS QUE SERÃO DISPUTADAS NO ROTAFOGO

Os ensaios de conjunto os avizinhados às 17 horas, e as elas deverão comparecer, sem falta, os seguintes amadores:

Amadeo Benigno, Orlando Penna-Fonseca, Floriano Palmeira Correa, Silveira, Henrique, Agenor, Forchach Silva, Millo, Martinho, Braga, Moacyr de Siqueira Quixote, Ladislau Antônio, Arthur dos Santos, Theophilo Pereira, Sebastião Sant'Anna, Jaguari, Bessa, Francisco Gómez, José, Carlos Nascimento, Gilberto Brandão, Ruy Barbosa Filho e Florence de Oliveira.

ELOGIOS A ORGANIZAÇÃO DO SCRATCHES CARIACAS

BAHIA (22 A. H.) — O combinado bahiano de football que vai tomar parte no Campeonato Brasileiro treinou, hontem, pelas ruas de sua cidade, tendo grande assistência dos esportistas no campo.

As grandes esperanças que os footballers deste Estado conseguiram desenrolhar optimo jogo nesse encontro, enfrentando o seleccionado carioca.

BAHIA, 23 (A. H.) — A Imprensa da sua unanimidade, elogia a organização do seleccionado bahiano que vai ao Rio disputar o Campeonato Brasileiro de Football fazendo justiça à sua organização que é incomparável.

OS FESTIVAS

DO S. C. BOUCA FRANCO

Retorna-se no dia 3 do proximo mês de novembro, o tradicional festival esportivo do S. C. Bouca Franco, no campo do Paulistano A. C., situado a rua Ferreira Penteado, tendo sido convidados os melhores clubes que representam o nosso meio esportivo, e que se juntarão a este grande caprichosamente o seguinte programma:

Prova extra — A's 9 horas — Taça "Imperial", em homenagem ao Imperador, Conquistado não violento.

1^a Prova — A's 10 horas — Taça "Ernesto Moreira", em homenagem ao Jornal do Brasil.

2^a Prova — A's 11 horas — Taça "J. C. Souza Franco", em homenagem ao Dr. Souza Franco.

3^a Prova — A's 12 horas — Taça "Hercílio Pienot", em homenagem a "A Noite".

4^a Prova — A's 13 horas — Taça "Mário de Andrade", em homenagem ao Dr. Mário de Andrade.

5^a Prova — A's 14 horas — Taça "C. R. F.", em homenagem ao Dr. C. R. F.

6^a Prova — A's 15 horas — Taça "G. P. T.", em homenagem ao Dr. G. P. T.

7^a Prova — A's 16 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

8^a Prova — A's 17 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

9^a Prova — A's 18 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

10^a Prova — A's 19 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

11^a Prova — A's 20 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

12^a Prova — A's 21 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

13^a Prova — A's 22 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

14^a Prova — A's 23 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

15^a Prova — A's 24 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

16^a Prova — A's 25 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

17^a Prova — A's 26 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

18^a Prova — A's 27 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

19^a Prova — A's 28 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

20^a Prova — A's 29 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

21^a Prova — A's 30 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

22^a Prova — A's 31 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

23^a Prova — A's 32 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

24^a Prova — A's 33 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

25^a Prova — A's 34 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

26^a Prova — A's 35 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

27^a Prova — A's 36 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

28^a Prova — A's 37 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

29^a Prova — A's 38 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

30^a Prova — A's 39 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

31^a Prova — A's 40 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

32^a Prova — A's 41 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

33^a Prova — A's 42 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

34^a Prova — A's 43 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

35^a Prova — A's 44 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

36^a Prova — A's 45 horas — Taça "J. T. Perisse", em homenagem ao Dr. J. T. Perisse.

37^a Prova — A's

THEATRO E MUSICA

O THEATRO

RIO TRIANON

MÃE É PADECER NUM PARAÍSO

A Companhia Brasileira de Salsas Abigail Mais-Oduvaldo Viana oferece, hoje, as primeiras representações do sainete, em 3 quadros, original do autor e argumentado por José Antônio Góis — "Mãe é Paecer num Paraíso", que Odair Viana adaptou e que regia um dos sucessos da temporada em São Paulo, principalmente por causa da criação que a era. Abigail Mais tem no papel da protagonista, que é a "mãe", uma atuação exímia, na qual se vêem, de quando em quando, scenes hilárias produzidas pelos artistas Chaves Filho, Sebastião Aranda, Eduardo Viana, Vicente Caldas e esterheta Dória Brando, em interessantes papéis comicos.

NO PALACIO

PEDE A FAVORITA DAS SUAS ULTIMAS REPRESENTAÇÕES

Estão dando, as suas ultimas representações, no teatro da rua do Passo, a fésie com que o empresário M. Pinto fez a apresentação da Companhia Margarida Max no público carioca.

"Rio S. Paulo" tem feito uma carreira brilhante e esse facto se explica, sem dúvida, pelo grande apelo do público, desde as suas primeiras representações.

Hoje, amanhã e depois de amanhã "Rio S. Paulo" está fazendo as suas despedidas, subindo à cena, ainda na manhã de domingo — a vitória que dará "Rio S. Paulo".

A NOVA REVISTA DA COMPANHIA MARGARIDA MAX

Na proxima segunda-feira será dada, em primeiras representações pela Companhia de M. Pinto uma outra fésie, "Agua de coco", essa nova revista, original do Alfonso de Carvalho e Octavio Xavier, com musicas dos maestros Sibilo e Vogel, diferentes em muitos pontos das outras tantas já apresentadas entre nós.

"Agua de coco" possui enredo, bom personagens comicas acompanhando toda a peça.

Os motivos de seu numerosos queridos são genuinamente nacionais, figurando, em muitos delas assumidos palpitantes da vida ca-

NO CARLOS GOMES

AMANHÃ — O DIA DA VIOLETA

LINHA DO THEATRO CONCERTO

Amanhã, o Carlos Gomes terá mais uma oportunidade de oferecer ao público carioca um sainete novo, que a Companhia Brasileira de Theatro Concerto apresentará nas sessões de 12h30 e 13h30.

João José, "o rei das revistas", que Odair Viana adaptou e que regia traz um dos sucessos da temporada em São Paulo, principalmente por causa da criação que a era. Abigail Mais tem no papel da protagonista, que é a "mãe", uma atuação exímia, na qual se vêem, de quando em quando, scenes hilárias produzidas pelos artistas Chaves Filho, Sebastião Aranda, Eduardo Viana, Vicente Caldas e esterheta Dória Brando, em interessantes papéis comicos.

NO CARLOS GOMES

PEDE A FAVORITA DAS SUAS ULTIMAS REPRESENTAÇÕES

Estão dando, as suas ultimas representações, no teatro da rua do Passo, a fésie com que o empresário M. Pinto fez a apresentação da Companhia Margarida Max no público carioca.

"Rio S. Paulo" tem feito uma carreira brilhante e esse facto se explica, sem dúvida, pelo grande apelo do público, desde as suas primeiras representações.

Hoje, amanhã e depois de amanhã "Rio S. Paulo" está fazendo as suas despedidas, subindo à cena, ainda na manhã de domingo — a vitória que dará "Rio S. Paulo".

A NOVA REVISTA DA COMPANHIA MARGARIDA MAX

Na proxima segunda-feira será dada, em primeiras representações pela Companhia de M. Pinto uma outra fésie, "Agua de coco", essa nova revista, original do Alfonso de Carvalho e Octavio Xavier, com musicas dos maestros Sibilo e Vogel, diferentes em muitos pontos das outras tantas já apresentadas entre nós.

"Agua de coco" possui enredo, bom personagens comicas acompanhando toda a peça.

Os motivos de seu numerosos queridos são genuinamente nacionais, figurando, em muitos delas assumidos palpitantes da vida ca-

A PREMIERIE DO Trianon

DAS AGUILAS

Apresentando no teatro Nacional a sua primeira representação da revista das sainetes "Das Aguilas", musicalizada pelo compositor Julio Cristobal, dia 27 de outubro, Maria Riva e o grupo de artistas que compõem o elenco da revista, apresentaram-se no teatro, com a transcrição, da harmonização e letra própria brasileira Aida Freitas, que transcreveu os relevos desempenhando papéis de especial descriptivo no espetáculo.

A empresa Nives, logo assim a direção artística do teatro, também esteve sediada para a montagem e ensaio da "Palacio das Aguila".

A nova revista tem mais de 1000 páginas, com 12 cantores e 12 dançarinas, que fazem parte de 12 quadros, em número de grande interesse.

NO S. JOSE

PEDE A FAVORITA DAS SUAS ULTIMAS REPRESENTAÇÕES

Estão dando, as suas ultimas representações, no teatro da rua do Passo, a fésie com que o empresário M. Pinto fez a apresentação da Companhia Margarida Max no público carioca.

"Rio S. Paulo" tem feito uma carreira brilhante e esse facto se explica, sem dúvida, pelo grande apelo do público, desde as suas primeiras representações.

Hoje, amanhã e depois de amanhã "Rio S. Paulo" está fazendo as suas despedidas, subindo à cena, ainda na manhã de domingo — a vitória que dará "Rio S. Paulo".

A NOVA REVISTA DA COMPANHIA MARGARIDA MAX

Na proxima segunda-feira será dada, em primeiras representações pela Companhia de M. Pinto uma outra fésie, "Agua de coco", essa nova revista, original do Alfonso de Carvalho e Octavio Xavier, com musicas dos maestros Sibilo e Vogel, diferentes em muitos pontos das outras tantas já apresentadas entre nós.

"Agua de coco" possui enredo, bom personagens comicas acompanhando toda a peça.

Os motivos de seu numerosos queridos são genuinamente nacionais, figurando, em muitos delas assumidos palpitantes da vida ca-

NO CARLOS GOMES

PEDE A FAVORITA DAS SUAS ULTIMAS REPRESENTAÇÕES

Estão dando, as suas ultimas representações, no teatro da rua do Passo, a fésie com que o empresário M. Pinto fez a apresentação da Companhia Margarida Max no público carioca.

"Rio S. Paulo" tem feito uma carreira brilhante e esse facto se explica, sem dúvida, pelo grande apelo do público, desde as suas primeiras representações.

Hoje, amanhã e depois de amanhã "Rio S. Paulo" está fazendo as suas despedidas, subindo à cena, ainda na manhã de domingo — a vitória que dará "Rio S. Paulo".

A NOVA REVISTA DA COMPANHIA MARGARIDA MAX

Na proxima segunda-feira será dada, em primeiras representações pela Companhia de M. Pinto uma outra fésie, "Agua de coco", essa nova revista, original do Alfonso de Carvalho e Octavio Xavier, com musicas dos maestros Sibilo e Vogel, diferentes em muitos pontos das outras tantas já apresentadas entre nós.

"Agua de coco" possui enredo, bom personagens comicas acompanhando toda a peça.

Os motivos de seu numerosos queridos são genuinamente nacionais, figurando, em muitos delas assumidos palpitantes da vida ca-

NO CARLOS GOMES

PEDE A FAVORITA DAS SUAS ULTIMAS REPRESENTAÇÕES

Estão dando, as suas ultimas representações, no teatro da rua do Passo, a fésie com que o empresário M. Pinto fez a apresentação da Companhia Margarida Max no público carioca.

"Rio S. Paulo" tem feito uma carreira brilhante e esse facto se explica, sem dúvida, pelo grande apelo do público, desde as suas primeiras representações.

Hoje, amanhã e depois de amanhã "Rio S. Paulo" está fazendo as suas despedidas, subindo à cena, ainda na manhã de domingo — a vitória que dará "Rio S. Paulo".

A NOVA REVISTA DA COMPANHIA MARGARIDA MAX

Na proxima segunda-feira será dada, em primeiras representações pela Companhia de M. Pinto uma outra fésie, "Agua de coco", essa nova revista, original do Alfonso de Carvalho e Octavio Xavier, com musicas dos maestros Sibilo e Vogel, diferentes em muitos pontos das outras tantas já apresentadas entre nós.

"Agua de coco" possui enredo, bom personagens comicas acompanhando toda a peça.

Os motivos de seu numerosos queridos são genuinamente nacionais, figurando, em muitos delas assumidos palpitantes da vida ca-

NO CARLOS GOMES

PEDE A FAVORITA DAS SUAS ULTIMAS REPRESENTAÇÕES

Estão dando, as suas ultimas representações, no teatro da rua do Passo, a fésie com que o empresário M. Pinto fez a apresentação da Companhia Margarida Max no público carioca.

"Rio S. Paulo" tem feito uma carreira brilhante e esse facto se explica, sem dúvida, pelo grande apelo do público, desde as suas primeiras representações.

Hoje, amanhã e depois de amanhã "Rio S. Paulo" está fazendo as suas despedidas, subindo à cena, ainda na manhã de domingo — a vitória que dará "Rio S. Paulo".

A NOVA REVISTA DA COMPANHIA MARGARIDA MAX

Na proxima segunda-feira será dada, em primeiras representações pela Companhia de M. Pinto uma outra fésie, "Agua de coco", essa nova revista, original do Alfonso de Carvalho e Octavio Xavier, com musicas dos maestros Sibilo e Vogel, diferentes em muitos pontos das outras tantas já apresentadas entre nós.

"Agua de coco" possui enredo, bom personagens comicas acompanhando toda a peça.

Os motivos de seu numerosos queridos são genuinamente nacionais, figurando, em muitos delas assumidos palpitantes da vida ca-

NO CARLOS GOMES

PEDE A FAVORITA DAS SUAS ULTIMAS REPRESENTAÇÕES

Estão dando, as suas ultimas representações, no teatro da rua do Passo, a fésie com que o empresário M. Pinto fez a apresentação da Companhia Margarida Max no público carioca.

"Rio S. Paulo" tem feito uma carreira brilhante e esse facto se explica, sem dúvida, pelo grande apelo do público, desde as suas primeiras representações.

Hoje, amanhã e depois de amanhã "Rio S. Paulo" está fazendo as suas despedidas, subindo à cena, ainda na manhã de domingo — a vitória que dará "Rio S. Paulo".

A NOVA REVISTA DA COMPANHIA MARGARIDA MAX

Na proxima segunda-feira será dada, em primeiras representações pela Companhia de M. Pinto uma outra fésie, "Agua de coco", essa nova revista, original do Alfonso de Carvalho e Octavio Xavier, com musicas dos maestros Sibilo e Vogel, diferentes em muitos pontos das outras tantas já apresentadas entre nós.

"Agua de coco" possui enredo, bom personagens comicas acompanhando toda a peça.

Os motivos de seu numerosos queridos são genuinamente nacionais, figurando, em muitos delas assumidos palpitantes da vida ca-

NO CARLOS GOMES

PEDE A FAVORITA DAS SUAS ULTIMAS REPRESENTAÇÕES

Estão dando, as suas ultimas representações, no teatro da rua do Passo, a fésie com que o empresário M. Pinto fez a apresentação da Companhia Margarida Max no público carioca.

"Rio S. Paulo" tem feito uma carreira brilhante e esse facto se explica, sem dúvida, pelo grande apelo do público, desde as suas primeiras representações.

Hoje, amanhã e depois de amanhã "Rio S. Paulo" está fazendo as suas despedidas, subindo à cena, ainda na manhã de domingo — a vitória que dará "Rio S. Paulo".

A NOVA REVISTA DA COMPANHIA MARGARIDA MAX

Na proxima segunda-feira será dada, em primeiras representações pela Companhia de M. Pinto uma outra fésie, "Agua de coco", essa nova revista, original do Alfonso de Carvalho e Octavio Xavier, com musicas dos maestros Sibilo e Vogel, diferentes em muitos pontos das outras tantas já apresentadas entre nós.

"Agua de coco" possui enredo, bom personagens comicas acompanhando toda a peça.

Os motivos de seu numerosos queridos são genuinamente nacionais, figurando, em muitos delas assumidos palpitantes da vida ca-

NO CARLOS GOMES

PEDE A FAVORITA DAS SUAS ULTIMAS REPRESENTAÇÕES

Estão dando, as suas ultimas representações, no teatro da rua do Passo, a fésie com que o empresário M. Pinto fez a apresentação da Companhia Margarida Max no público carioca.

"Rio S. Paulo" tem feito uma carreira brilhante e esse facto se explica, sem dúvida, pelo grande apelo do público, desde as suas primeiras representações.

Hoje, amanhã e depois de amanhã "Rio S. Paulo" está fazendo as suas despedidas, subindo à cena, ainda na manhã de domingo — a vitória que dará "Rio S. Paulo".

A NOVA REVISTA DA COMPANHIA MARGARIDA MAX

Na proxima segunda-feira será dada, em primeiras representações pela Companhia de M. Pinto uma outra fésie, "Agua de coco", essa nova revista, original do Alfonso de Carvalho e Octavio Xavier, com musicas dos maestros Sibilo e Vogel, diferentes em muitos pontos das outras tantas já apresentadas entre nós.

"Agua de coco" possui enredo, bom personagens comicas acompanhando toda a peça.

Os motivos de seu numerosos queridos são genuinamente nacionais, figurando, em muitos delas assumidos palpitantes da vida ca-

NO CARLOS GOMES

PEDE A FAVORITA DAS SUAS ULTIMAS REPRESENTAÇÕES

Estão dando, as suas ultimas representações, no teatro da rua do Passo, a fésie com que o empresário M. Pinto fez a apresentação da Companhia Margarida Max no público carioca.

"Rio S. Paulo" tem feito uma carreira brilhante e esse facto se explica, sem dúvida, pelo grande apelo do público, desde as suas primeiras representações.

Hoje, amanhã e depois de amanhã "Rio S. Paulo" está fazendo as suas despedidas, subindo à cena, ainda na manhã de domingo — a vitória que dará "Rio S. Paulo".

A NOVA REVISTA DA COMPANHIA MARGARIDA MAX

Na proxima segunda-feira será dada, em primeiras representações pela Companhia de M. Pinto uma outra fésie, "Agua de coco", essa nova revista, original do Alfonso de Carvalho e Octavio Xavier, com musicas dos maestros Sibilo e Vogel, diferentes em muitos pontos das outras tantas já apresentadas entre nós.

"Agua de coco" possui enredo, bom personagens comicas acompanhando toda a peça.

Os motivos de seu numerosos queridos são genuinamente nacionais, figurando, em muitos delas assumidos palpitantes da vida ca-

NO CARLOS GOMES

PEDE A FAVORITA DAS SUAS ULTIMAS REPRESENTAÇÕES

Estão dando, as suas ultimas representações, no teatro da rua do Passo, a fésie com que o empresário M. Pinto fez a apresentação da Companhia Margarida Max no público carioca.

"Rio S. Paulo" tem feito uma carreira brilhante e esse facto se explica, sem dúvida, pelo grande apelo do público, desde as

